



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 076

TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 150ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE AGOSTO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FERNANDO COELHO — Noticiário da Imprensa sobre remessa de projeto de lei ao Congresso Nacional, referente ao aumento da contribuição previdenciária.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Reflexões sobre a situação sócio-econômica do País.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Majoração anunciada pelo Governo sobre as contribuições previdenciárias.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 66/81-CN (nº 49/81), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.857, de 10 de fevereiro de 1981, que altera alíquota da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências.

Nº 67/81-CN (nº 50/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.858, de 16 de fevereiro de 1981, que reestrutura a carreira do Magistério de 1º e 2º Graus do Serviço Público Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — Encerramento

2 — ATA DA 151ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE AGOSTO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Martins Nunes, ex-Prefeito de Taquara-RS.

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Precariedade da Justiça Eleitoral do Estado do Pará.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Observações sobre as dificuldades por que passa o Nordeste e, especialmente, o Estado do Piauí, colhidas por S. Exª durante o recesso parlamentar.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Carta aberta do Movimento Amigos do Bairro de Nova Iguaçu-RJ, reivindicando soluções eficazes para os graves problemas daquele município fluminense.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 1980, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.841, de 29 de dezembro de 1980, que dispõe sobre benefícios fiscais a investimentos de interesse econômico-social, altera o Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967 e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 39, de 1981-CN (nº 21/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.839, de 23 de dezembro de 1980, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00

Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00

Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 150ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Maria Syrlei — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbáge — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Riós — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muriilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Dêlio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silva — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvia Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Córdão — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arentes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Osêas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barê — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Anni-

belli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS;

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 32 Srs. Senadores e 405 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (PMDB-PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reinicia o Congresso Nacional as suas atividades, neste segundo semestre, exatamente no momento em que os trabalhadores brasileiros se sentem ameaçados pela divulgação de um projeto oficial que aumenta em 25% as contribuições previdenciárias.

Antes de 1964, Sr. Presidente, a Previdência era criticada pela má aplicação dos seus recursos, pelo ineficiente atendimento de suas finalidades e, inclusive, pelo empreguismo que ali campeava. Dizia-se até — e essa observação era de um estudioso estrangeiro dos problemas sociais — que no Brasil havíamos encontrado a fórmula de os pobres emprestarem dinheiro aos ricos. Na verdade, Sr. Presidente, o quadro continua o mesmo e apenas agravado. Se acaso vier a ser aprovado o aumento noticiado pela imprensa nos últimos dias, é mais um golpe que o Governo pratica, sobretudo contra os assalariados brasileiros.

Sabemos todos nós que a União tem sido permanentemente inadimplente no cumprimento de suas obrigações legais, ou seja, no recolhimento das contribuições que deve à Previdência Social. Os grandes contribuintes, as grandes empresas, permanentemente também são incluídas nas listas de devedores remissos. A rigor, quem vem sustentando a Previdência neste País são os assalariados, são os trabalhadores e as pequenas e médias empresas. Desse é que se exige, agora, esse novo e insuportável sacrifício.

Neste instante, Sr. Presidente, quando este Congresso vai também ser chamado a deliberar sobre a reforma eleitoral, este assunto, o do aumento da cota previdenciária, vai ser, certamente, objeto de debates nas duas Casas, Senado e Câmara. E o que espera o povo brasileiro? O mínimo que espera o povo brasileiro dos seus representantes é o mais formal repúdio a essa tentativa que, na linha das medidas adotadas pelo Governo, penaliza mais uma vez, os trabalhadores brasileiros.

A Oposição fechará questão contra este projeto e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de logo, sugere ao Governo que, para resolver

os problemas atuais, cobre as dívidas dos grandes empresários e que recolha ele próprio as contribuições devidas, e não penalize mais os trabalhadores brasileiros

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (PP-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo mandou reforçar a guarda pessoal do Ministro do Planejamento e, não se sabendo se por inspiração de algum astrólogo ou vidente, não lhe permitiu sequer que deixasse Brasília no último fim de semana.

O Ministro ficou então em sua mordomia, em sua mansão do Lago Sul, rodeado por agentes de segurança e debruçado nos ingredientes com que, sustentando o cardápio de sua política econômica, tem obrado inquietações e desespero, falências e concordatas, desemprego e fome no País.

O Governo não explicou por que mandou reforçar a guarda pessoal do Ministro do Planejamento. Mas não é preciso ser profissional em ciências ocultas para entender porque os cuidados oficiais com a segurança física do Ministro do Planejamento foram dobrados.

O Ministro é um tecnocrata, nunca disputou uma eleição, não conhece nada sobre as dificuldades do povo. O Governo a que serve nada deve ao povo, exceto a tolerância que já se exaure nos derradeiros limites.

O Governo é produto de um sistema que, dominando o Poder por quase duas décadas, se desviou das promessas primeiras e fracassou com as últimas esperanças. O Ministro não entende o povo. Entende de números. O Governo não sabe o que é povo.

Mas começa agora o Governo a ter idéias das terríveis dificuldades do seu sistema centralizador e arbitrário e manobra então como se o povo fosse uma coisa qualquer, um mineral que, levado a fornos, se transforma em aço ou vegetal que, serrado em pedaços, pode servir para a montagem de uma mesa, uma cadeira, um objeto qualquer.

Queixam-se os empresários e os operários, os empregados e os patrões, os maridos e as donas-de-casa, os professores e os estudantes, os posseiros e os colonos, os fazendeiros e os peões, os banqueiros e os bancários, os velhos e os moços. Queixam-se todos. Só não se queixam os que não são gente, os que não são seres humanos — até porque nos dias de hoje o gado de muitas fazendas usufrui certas condições de vida que não são permitidas à maioria das pessoas. (O zebu da fazenda particular do Governador do Maranhão, por exemplo, vive na maior mordomia, com ar condicionado e luz negra, numa consideração que não é dispensada à maioria dos maranhenses, que vive na pobreza, na enfermidade, no ócio do desemprego, sem terra para plantar e sem casebre para morar, acuada pela fome.)

Este é o Brasil do Governo do PDS, o partido do Governo que, apesar do sofrimento que vem impondo ao povo, ainda imagina que terá voto desse mesmo povo para ganhar as eleições. Este é o Brasil — paraíso das multinacionais, escravo do capital estrangeiro, da dependência tecnológica, da indústria farmacêutica, das leis arbitrárias impostas sem o consenso da sociedade, sem a audiência do Congresso Nacional; é o Brasil da inflação a mais do 120%, dos constantes aumentos dos preços da gasolina e demais derivados do petróleo, da dívida externa que nunca diminui, dos juros extorsivos, das prestações do BNH aumentando além das condições financeiras dos mutuários, dos impostos que não voltam em benefícios diretos ao povo, da máquina fiscal que consegue arrecadar sempre além das previsões orçamentárias, da Previdência Social falindo e devendo só aos bancos mais de 40 bilhões de cruzeiros e querendo agora que o povo pague pelo aumento para 10% das contribuições o rombo das administrações incompetentes; este é o Brasil do Governo querendo que o povo fume mais cigarros para poder arrecadar mais impostos dos fabricantes; o Brasil do cruzeiro desvalorizado, dos salários minguados que não alcançam a espiral da alta dos preços do arroz, do feijão, da carne, do leite, do pão, das contas de luz e água, dos aluguéis, das mensalidades escolares, das passagens de ônibus, dos remédios; é o Brasil do PDS sustentando oligarquias nos Estados, corrupção muita e incompetência maiores na administração pública, alimentando, às custas do dinheiro do povo, a demagogia vagabunda e a mistificação de políticos medíocres, corruptos e interesseiros. Este é o Brasil da violência policial!

O Governo que promete eleições é o mesmo que mandou reforçar a guarda pessoal do Ministro do Planejamento. Vamos então às urnas para derrotar, pelo voto, o partido do Governo, o PDS. Vamos às urnas para mudar o Governo, expurgar os incompetentes e os corruptos. O povo precisa decidir sobre o seu próprio destino e eles, do Governo, não escondem que estão com medo do povo. A melhor revolução não é a dos fuzis, mas a do voto. Vamos votar contra e mudar.

Este é o Brasil com que nos defrontamos hoje, nesta reabertura dos trabalhos do Congresso Nacional!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como se não bastassem os aumentos ocorridos ultimamente — aumento do pão, do leite, da gasolina, da luz, do telefone, dos aluguéis, do transporte, da prestação do Sistema Financeiro de Habitação e de tantos outros elementos essenciais à vida — vem agora o Governo anunciar mais um que, na verdade, agitará todo o País. Trata-se do aumento das contribuições para a Previdência Social, que se anuncia nos bastidores e em torno do qual o PDS ainda não se definiu, embora vá ferir a estrutura social do País, agudizar a crise e tirar da casa do trabalhador mais elementos essenciais para a sua vida.

Sr. Presidente, esta notícia que se anuncia é de uma falta de imaginação primaríssima. Imagino o que V. Ex.^a deve estar pensando: o que poderá ocorrer neste País se, na verdade, essa proposta — mais 2% na contribuição do empregador e mais 2% na do empregado — for efetivada? As pequenas e médias empresas estão sufocadas pelos impostos e juros bancários. Quando abrimos os jornais, diariamente, vemos que cresce o número de falências. Se tomarmos mensalmente, o número é superior àquele do mês do ano anterior. As empresas não poderão suportar mais essa despesa. Refiro-me às pequenas e médias empresas, aquelas que não têm sido auxiliadas pelo Governo e que suportam os mesmos juros escorchantes das grandes empresas e das multinacionais, se é que estas se socorrem dos bancos.

Mas se o exame é feito, assim, com esta tristeza do lado do empresariado, que dizer do trabalhador, do operário que tem que se transportar de ônibus e de trens para chegar ao seu local de trabalho, se o transporte foi aumentado há mais ou menos 40 dias, em cerca de 22%? Que dizer do trabalhador que precisa adquirir livros e alimentos para a sua família e que quando sai de casa tem que deixar tudo preparado para que a sua esposa possa ter os elementos necessários para atender aos filhos? Retirando mais 2% do seu minguado salário, que sofreu num período da Revolução um arrocho tremendo, que se pode dizer deste homem? Como ele vai se alimentar e a sua família?

Sr. Presidente, creio que o PDS necessitaria de mais imaginação.

O Sr. Presidente da República não se pode deixar levar pelo Ministro do Planejamento. Parece-me que é um Governo de um homem só, pois este homem pensa, age e faz tudo em nome de um Governo. Quando se estuda Ciência Política aprende-se que governo é conjunto, é equipe, não é uma pessoa só. E não há possibilidade de ser assim nem na própria monarquia. Veja na Inglaterra, o rei reina, mas não governa. Aqui o Ministro do Planejamento reina, governa, impera e tripudia sobre a classe trabalhadora e sobre o pequeno empresariado.

Sr. Presidente, prometi a centenas de sindicatos do meu Estado que a minha primeira palavra aqui depois do recesso seria de repúdio a este pensamento governamental. Faço-o não somente porque prometi, mas na verdade com tristeza, com amargura, porque o Governo poderia procurar outros meios para socorrer esta Presidência que ele mesmo ajudou a falir. Veja bem, Sr. Presidente, há cerca de três ou quatro meses o Tribunal de Contas rejeitava três processos do Ministério da Previdência, julgando-os fraudulentos. Ora, há erro na administração, há maus administradores. Esta é a palavra: má administração. Falta um timoneiro, faltam administradores, precisamos preparar homens que venham ajudar esta Nação a se desenvolver, e não mergulhá-la ainda mais na crise social.

Na semana passada, no Estado do Rio, houve um quebra-quebra nos trens da Central. Temo e tremo quando ouço falar nos quebra-quebras, porque isto pode se alastrar por toda parte, uma reação em cadeia que a Nação pode não suportar. Queremos a democracia, democracia vivificada, fortalecida pelos três poderes, o Presidente presidindo mesmo, dirigindo a Nação. Queremos a participação de todos.

Se agora, neste episódio da Previdência Social, após o Ministro Jair Soares, daquela tribuna, anunciar a sua falência, convocássemos todas as forças vivas da Nação — já há um empresariado esclarecido, já há uma classe trabalhadora bem esclarecida, já existem associações de bairro, os professores, a mocidade estudiosa e sobretudo a classe política — se todos fossem convocados para o exame mais profundo da crise que se abate sobre o País, por certo ninguém iria escolher como saída mais 2% para as empresas e mais 2% para o trabalhador.

Sr. Presidente, trago aqui a palavra de todos os trabalhadores do Estado do Rio e daquelas pequenas e médias empresas que repudiam o pensamento governamental.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 21 e 22, de 1981-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.840 e 1.841, de 1980, e da Mensagem Presidencial nº 39, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.839, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 66 e 67, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 66, DE 1981 (CN)

(Nº 49/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.857, de 10 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "altera alíquotas da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências".

Brasília, 26 de fevereiro de 1981. — João Figueiredo.

E.M. Nº 12

Em 9 de fevereiro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei que prorroga, até 31 de dezembro de 1982, o prazo de vigência das sobretaxas aduaneiras incidentes sobre produtos considerados supérfluos ou de importância prescindível e incorpora, à Tarifa Aduaneira do Brasil, as alíquotas provisórias do imposto de importação estabelecidas pelo Decreto-lei nº 1.775, de 12 de março de 1980.

2. O regime de sobretaxas aduaneiras, adotado desde 1974, compreende extensa faixa de produtos de importação, e tem desempenhado papel relevante na contenção e seleção das importações. O quadro geral de nosso comércio exterior recomenda sejam mantidos os referidos acréscimos tarifários.

3. A prorrogação da vigência do regime de sobretaxas não impedirá que, antes do término da vigência prevista, se adote política liberalizante, se assim recomendar o interesse de nosso comércio exterior, eis que os Decretos-leis que as instituíram conferem à Comissão de Política Aduaneira competência para eliminar, no todo ou em parte, as referidas sobretaxas à importação.

4. A incorporação, à Tarifa Aduaneira, das alíquotas baixadas em caráter temporário pelo Decreto-lei nº 1.775, de 12 de março de 1980, visa à harmonização do perfil tarifário, diminuindo sensivelmente sua dispersão e intercadência, ao passo em que contribui para importante aperfeiçoamento da nomenclatura aduaneira, inclusive por permitir a eliminação dos obsoletos desdobramentos tarifários segundo o peso bruto das máquinas e equipamentos, em geral, herança dos antigos direitos específicos.

5. O art. 3.º do projeto de Decreto-lei eleva a alíquota nominal de alguns fertilizantes, com o objetivo de permitir a adoção de mecanismos automáticos de proteção e, de consequência, suprimirem-se os regimes de contingenciamento, ora vigentes. Embora elevadas, à primeira vista, as alíquotas propostas apenas igualizam os preços internos e externos, com margem de cerca de 10% sobre o preço, a favor do produtor nacional, cuja capacidade instalada permite abastecer o mercado. Outrossim a CPA tem competência para reajustar as alíquotas até o nível original, ou mais baixo, e outrossim para conceder isenção, com base no art. 7.º do Decreto-lei nº 63, de 18 de novembro de 1966.

6. O art. 4.º, sem ampliar os poderes da Comissão de Política Aduaneira, dará solução a problema de ordem prática com que se defronta o Órgão e representará evolução importante na interpretação da sua competência legal, tornando flexível a sua execução de vez que a Comissão de Política Aduaneira não se limitaria a proceder alterações de alíquotas dentro da sistemática de produto a produto, no corpo da Tarifa. Passaria a fazê-las através de resoluções genéricas, adotando tratamento paralelo ao inscrito no instrumento tarifário para atender a situações especiais de setores ou de determinada produção. Destarte, ajustaria as soluções aos diferentes problemas da atual política tarifária.

7. Finalmente, o art. 5.º determina a reimpressão da Tarifa Aduaneira consolidada, a fim de facilitar-lhe o manuseio em instrumento único e atualizado, certo que ela hoje se encontra tu-

multuada pela edição de várias normas isoladas no decorrer dos anos.

Isso exposto, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito. — Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda — Antônio Delfim Netto, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 1.857, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1981

Altera alíquotas da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 7.º do Decreto-lei nº 1.775, de 12 de março de 1980, na parte que manda revigorar, a partir de 1.º de abril de 1981, as alíquotas fixadas pelo Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, para as mercadorias abrangidas pelo citado Decreto-lei nº 1.775, de 1980.

Parágrafo único. Ficam mantidos na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB) anexa ao Decreto-lei nº 1.753, de 1979, os valores das alíquotas fixadas pelo Anexo do Decreto-lei nº 1.775, de 1980.

Art. 2.º São prorrogados, até 31 de dezembro de 1982, os prazos de vigência dos Decretos-leis nºs 1.334, de 25 de junho de 1974; 1.364, de 28 de novembro de 1974, e 1.421, de 9 de outubro de 1975, vigentes por força do art. 6.º do Decreto-lei nº 1.775, de 12 de março de 1980, mantidas as demais disposições e alterações posteriores introduzidas pelo então Conselho de Política Aduaneira e sua Comissão Executiva e, bem assim, pela atual Comissão de Política Aduaneira.

Parágrafo único. Em 1.º de janeiro de 1983 vigorará a Tarifa Aduaneira a que se refere o art. 5.º, com as alterações que forem efetuadas pela Comissão de Política Aduaneira e sem os acréscimos estabelecidos nos referidos Decretos-leis nºs 1.334, 1.364 e 1.421.

Art. 3.º As subposições e itens da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alíquotas "ad valorem":

Código	Mercadoria	Alíquota "ad valorem"
31.03.05.00	Superfosfato com teor de P_2O_5 de mais de 22% a 45%	40%
31.03.06.00	Superfosfato com teor de P_2O_5 de mais de 45%	40%
31.05.01.01	Fosfato diamônico com teor de arsênio de 6m/Kg ou mais	50%
31.05.01.99	Qualquer outro	50%
31.05.02.00	Fosfato duplo de amônio e potássio	80%
31.05.03.00	Nitrofosfato de potássio	80%
31.05.06.00	Mistura de fertilizantes, granulada ou não, contendo nitrogênio, fósforo e potássio na formulação	80%
31.05.07.00	Produtos do presente Capítulo que se apresentem em tabletes, pastilhas e outras formas semelhantes	80%
31.05.08.00	Produtos do presente Capítulo que se apresentem em recipientes de peso bruto máximo de 10 Kg	80%
31.05.99.00	Outros	80%

Art. 4.º Observada a legislação pertinente, a Comissão de Política Aduaneira poderá expedir Resoluções de caráter genérico para reduzir até 0 (zero), nos casos, condições e prazos que estabeleça, as alíquotas do imposto de importação incidentes sobre equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos, instrumentos, partes, peças e acessórios, a fim de adequar, aos objetivos da Tarifa, o tratamento relativo a empreendimentos de reconhecido interesse econômico.

§ 1.º As peças, partes, subconjuntos e conjuntos, destinados à produção nacional de equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos e instrumentos, poderão, nos casos e condições estabelecidos pela Comissão de Política Aduaneira (CPA), ter o mesmo tratamento tarifário dos equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos

e instrumentos a que se destinem os referidos bens, independente das respectivas posições tarifárias.

§ 2.º Poderá ser dispensado o procedimento previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 3.244, de 1957.

Art. 5.º A Comissão de Política Aduaneira publicará, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data de entrada em vigor deste Decreto-lei, a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB) anexa ao Decreto-lei n.º 1.753, de 31 de dezembro de 1979, com as respectivas alterações vigentes, repetindo anualmente essa providência.

Parágrafo único. As alíquotas publicadas na forma deste artigo constituirão a nova base para a Comissão de Política Aduaneira exercer a competência prevista no art. 22 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na legislação posterior pertinente.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvão — Antônio Delfim Netto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.244, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas, e dá outras providências.

Art. 22.

Parágrafo único. A alteração de alíquota, a que se referem as letras a e b do art. 3.º, será precedida de audiência realizada entre os interessados nas principais praças do país, por período não inferior a 30 (trinta) dias.

DECRETO-LEI N.º 1.334, DE 25 DE JUNHO DE 1974

Altera alíquota do imposto de importação incidentes sobre os produtos que enumera, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 1.364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 1.421, DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 1.753, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Adapta a Tarifa Aduaneira do Brasil à Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 1.775, DE 12 DE MARÇO DE 1980

Altera alíquotas do Imposto de Importação e dá outras providências.

Art. 6.º São prorrogados, até 31 de março de 1981, os prazos de vigência dos Decretos-leis n.ºs 1.334, de 25 de junho de 1974; 1.364, de 28 de novembro de 1974, e 1.421, de 9 de outubro de 1975, vigentes de acordo com o Decreto-lei n.º 1.685, de 25 de junho de 1979, mantidas as demais disposições e as alterações posteriores introduzidas pelo Conselho de Política Aduaneira e sua Comissão Executiva e, bem assim, pela Comissão de Política Aduaneira.

Art. 7.º Findo o prazo de vigência deste Decreto-lei, e dos enumerados no artigo 6.º, voltarão a vigor, para as mercadorias por eles abrangidas, as alíquotas fixadas no Decreto-lei n.º 1.753, de 31 de dezembro de 1979, ressalvadas as eventuais alterações.

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa)

ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 1.775, DE 12 DE MARÇO DE 1980

1 - Posições, subposições e itens cujas alíquotas passam a vigorar com 30% "ad valorem":

CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO	
POSIÇÃO	SUBPOS. E ITEM	POSIÇÃO	SUBPOS. E ITEM	POSIÇÃO	SUBPOS. E ITEM
10.03	01.00	28.15	01.01	28.28	13.01
13.03	01.99		até		até
13.03	03.02		01.99		15.00
13.03	03.99		03.01		16.99
17.02	01.01		até		17.01
25.23	01.00		99.00		17.99
28.01	Todas	28.16	02.02		19.00
28.02	Todas	28.17	01.02		20.00
28.03	02.02		até		até
28.04	Todas		04.00		25.02
até		28.18	Todas		27.01
28.06	Todas	28.19	02.00		até
28.08	Todas	28.20	03.99		29.00
28.09	Todas	28.21	01.01		31.00
28.10	01.00	28.22	Todas		32.00
	02.01	28.23	01.01	28.29	01.00
	02.02		01.02		até
	02.05		01.99		28.00
28.12	Todas	28.24	Todas	28.30	01.00
28.13	01.01	28.27	03.00		03.01
	até	28.28	01.01		até
	09.99		até		06.00
	11.01		06.00		09.00
	até		08.01		até
	99.00		até		15.02
28.14	Todas		11.00		17.00

CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO	
POSIÇÃO	SUBPOS. E ITEM	POSIÇÃO	SUBPOS. E ITEM	POSIÇÃO	SUBPOS. E ITEM
28.30	até	28.33	03.00	28.42	até
	41.00		até		10.00
	43.00		03.02		11.00
	até		10.00		14.02
	67.00		14.02		15.02
28.31	01.00		até		17.00
	03.00		17.02		até
	05.00		20.00		21.00
	até		21.01	28.43	01.00
	10.00		21.03		02.02
28.32	01.00		até		até
	até		28.00		07.00
	06.00	28.39	01.00		09.00
	08.00		até		até
	até		17.00		99.00
	27.00		19.00	28.44	Todas
28.35	01.00		até	28.45	01.00
	até		22.00		até
	13.99		24.00		05.00
	16.00		até		06.99
	até		27.00		até
	20.00	28.40	01.00		10.99
	22.00		até		12.00

CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO	
POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM
28.36	02.00			13.00			99.00			27.00			até			até
	03.00			15.00		28.46	11.01			99.00			99.00			50.00
	04.00			até		28.47	01.00		29.07	01.00		29.11	01.00			52.00
	06.00			25.00			até			até			02.00			53.00
28.37	01.00			26.99			16.00			13.00			05.00			54.00
	até			27.05			18.00			15.00			09.00		29.14	02.01
	12.00			27.99			até			até			14.00			até
	14.00			até			21.00			99.00			16.00			02.04
28.38	02.00			30.00			22.99		29.08	03.00			18.00			02.06
	03.00		28.42	03.00			23.99			até			21.00			até
	04.00			05.01			25.00			06.00			até			02.13
28.47	até		28.52	até		29.02	11.00			08.00			26.00			02.99
	29.00			99.00			13.00			10.00			23.00			03.01
	31.00		28.55	Todas			14.00			13.00			até			03.14
	até		28.56	01.00			15.00			até			32.99			03.21
	57.00			até			18.00		29.14	até		29.14	27.00		29.16	04.99
	64.00			03.00			19.00			03.31			27.10			06.00
	até			05.01			21.00			03.99			27.11			07.01
	99.00			05.99			até			até			27.14			07.08
28.48	01.01			07.00			26.00			06.99			27.15			07.10
	até			até			28.00			07.03			27.99			08.01
	01.99			99.00			31.00			07.05			até			até
	02.04		28.57	01.00			32.00			07.17			30.01			99.00
	até			até			34.00			07.99			30.99		29.19	02.00
	99.00			03.99			35.00			09.01			até			até
28.49	01.01			04.02			36.00			09.02			35.02			07.00
	até			até			40.00			09.08			35.05			13.00
	01.99			05.99			até			09.10			35.99			até
	03.01		28.58	02.00			54.00			09.12			até			16.00
	até			até			55.02			09.13			42.00			18.01
	03.11			05.99			56.00			09.99		29.15	03.01			até
	03.14			08.00			até			10.02			até			99.00
	até			99.00			62.00			10.99			08.00		29.21	01.00
	99.00		29.01	01.00			64.00			até			10.99			até
28.50	Todas			a		29.03	01.00			13.00			até			27.00
28.51	Todas			34.00			até			15.00			11.99			30.00
28.52	01.01			36.00			42.00			até			13.00			até
	até			até			44.00			17.00			15.00			99.00
	01.05			48.01			até			19.00		29.16	02.01		29.22	01.00
	01.07			48.03			50.00			até			até			03.00
	01.08			até		29.04	17.00			21.00			02.99			até
	01.10			51.00			18.00			22.02			04.05			27.00
	até		29.02	01.00			20.00			até			até			29.00
	03.01			até			29.00			23.04			04.03			até
	03.03			09.00			30.00			23.06			04.11			37.99
29.04	32.00		29.08	18.00		29.11	35.00			até			04.13			39.00
	33.00			21.00			até			26.00			04.15			até
	34.99			até			33.00			27.02			04.16			42.00
	36.00			24.00		29.12	Todas			até			04.18			44.00
	38.00			27.00		29.13	01.00		29.22	até		29.30	06.02		29.35	até
	até			até			02.00			49.00			até			49.00
	51.00			36.00			03.00		29.23	01.00			99.00			51.00
29.05	01.00			38.00			05.00			até		29.31	01.00			até
	até			39.00			até			22.00			até			53.00
	12.00			41.00			13.00			24.00			18.01			55.00
	14.00			até			15.00			até			18.99			até
	até			54.00			16.00			50.00			até			99.00
	23.00		29.09	01.00			22.00			90.00			34.00		29.36	Todas
29.06	01.00			até			23.00		29.24	Todas			36.00		29.37	00.00
	até			99.00			24.00		29.25	Todas			até		29.38	01.01
	06.00		29.10	01.00			28.00		29.26	01.00			99.00			até
	08.00			até			29.00			até		29.33	Todas			02.99
	até			03.00			30.00			12.00		29.34	Todas			03.99
	25.00			06.00			32.00			14.00		29.35	01.00			até
										até			até			99.00

CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO	
POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM
29.27	99.00		10.00	29.39	01.00		09.00		90.01		91.99		
	01.00		12.00		até		10.00	84.52	04.01		92.00		
	até		até		05.00		90.00		04.02		93.00		
	06.00		23.00		05.99		99.00		04.99		94.01		
	08.00		24.99		07.01	84.29	02.01	84.55	09.01		até		
	até		até		07.99		02.02		09.02		94.03		
29.28	99.00		28.00		08.99	84.30	04.01		09.99		94.99		
	01.01		30.00		09.99		04.02		14.01		98.00		
	até		32.00		até	84.32	01.00		14.99	85.22	01.00		
	21.00		até		30.00	84.34	01.02	84.59	04.02		90.01		
	23.00		35.00		32.00		01.03		11.01	85.24	01.00		
	até		37.00		até	84.37	01.05		18.00		02.00		
	99.00		até		99.00	84.37	02.04		23.00		01.02		
29.29	Todas		43.00	29.41	Todas		até	84.60	02.01		01.03		
29.30	01.00		45.00	29.42	01.00		02.07	85.01	98.01		02.00		
	02.00		até		até		04.05		até	90.06	01.01		
	04.00		47.99		13.00	84.38	12.99	85.01	98.03		01.02		
	05.00		48.02		15.00		14.01	85.03	04.00		01.99		
29.42	até	38.19	04.00	39.03	15.03		18.00	85.13	03.00		90.00		
	18.00		05.00		26.00								
	20.00		06.00		28.00		90.07	04.01	90.14	18.00	90.17	02.02	
	até		08.00		29.00		04.02			19.00		04.00	
	33.00		13.99	45.01	01.00		04.04			20.00		05.00	
	35.00		15.01	48.01	02.01		04.05			21.00		07.00	
	até		21.00	68.16	04.00	90.11	01.00			22.00		10.02	
	99.00		22.00	69.02	02.05	90.12	90.00			23.00		10.99	
29.43	Todas		23.00	84.05	02.00		01.01			24.00		11.02	
29.45	01.00		25.00		91.00		até			25.00		11.99	
	até		28.00	84.08	02.00		01.03			26.00		12.00	
	03.00		até	84.18	01.00		01.05			27.00		13.99	
	05.00		31.00	84.19	01.02		01.99			28.00		15.00	
	99.00		33.01		02.02		02.00			29.00		16.00	
38.01	Todas		até		03.02		90.01			30.00		17.00	
38.03	01.02		35.00		99.02		até			31.00		13.99	
	até		38.00	84.21	01.03		90.08			32.00		19.00	
	02.00		até		01.99		90.99			33.00		20.00	
38.03	01.00		99.00		04.00	90.14	93.00			34.00		22.00	
	até	39.01	08.01	84.23	01.01		01.00			35.00		23.01	
	03.01		08.99		até		02.00			35.99		23.02	
	03.05		18.00		01.06		03.00			36.00		25.00	
	03.99		26.01		01.99		04.00			37.00		até	
	05.00		até		02.13		05.00			38.00		28.00	
	06.00		26.00		04.01		05.00			99.00		29.00	
38.09	Todas		26.08		até		07.00	90.15	01.00		32.00		
38.12	99.00	39.02	19.01		04.03		08.00		02.00		33.00		
38.14	Todas		40.01		04.99		09.00		90.00		34.01		
38.15	Todas		40.99		06.00		10.00	90.16	99.00		35.00		
38.16	Todas		44.01	84.24	09.01		11.00		02.00		36.00		
38.17	Todas		45.05		09.99		12.00		22.00		37.00		
38.19	02.00		45.07		12.00		13.00		23.00		38.00		
							14.00		24.00		39.00		
84.24	13.00	84.34	01.00	85.15	05.01		15.00		25.00		40.00		
84.25	01.01		até		05.02		16.00		26.00		43.01		
	01.99		03.00		05.99		17.00	90.17	01.03		43.99		
	05.00		90.01		05.00								
	07.01		90.99	85.19	07.02		46.00	90.17	46.00	90.18	90.00	90.32	04.01
84.26	03.01	84.41	03.00	85.20	01.00		47.00		99.00		99.00		04.99
	03.02	84.45	19.00		03.00		51.00	90.19	02.00	90.23	01.00		01.00
84.28	01.00		20.00		05.00		52.00		04.00		02.00		02.00
	até		37.01		16.00		53.00		05.00		03.00		03.00
	04.00	84.47	12.02	85.21	03.02		55.00	90.20	01.01		04.00		04.00
	05.01	84.48	42.01		10.00		58.01		até		05.02		05.02
	05.02	84.49	01.01		12.01		58.99		01.03		até		até
	06.00		até		até		59.00		01.99		05.05		05.05
	07.01		01.03		12.03		60.00		02.00		05.99		05.99
	08.01		01.99		90.99		62.00		03.00		06.01		06.01
							63.02		04.01		até		até
							66.00		até		05.02		05.02

CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO	
POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM
	68.00		04.03		05.99		até	28.37	13.00		28.47	17.01	
	73.00		04.99		07.02		10.99	28.38	01.01			17.02	
	74.03		05.00		07.03	28.15	02.00		01.02			22.01	
	75.00		07.01		07.99	28.16	01.00		09.00			24.00	
	78.00		07.99		08.01	28.17	01.01		12.00			53.00	
	79.00		08.00		08.02	28.20	03.01		18.01			até	
	80.00		09.00		08.99	28.23	02.00		18.02			63.00	
	81.00		90.02		09.00	28.25	todas		19.00	28.48	02.01		
	82.00		90.03		10.01	28.28	07.00		21.02		02.02		
	84.00		99.00		11.00		12.01	28.39	18.00		02.03		
	85.00	90.21	01.00		99.00		até		23.01	28.49	02.01		
	99.01		02.00	90.24	01.01		12.03	28.40	14.00		02.02		
	99.99		03.00		01.02		16.01		27.01		02.99		
90.18	03.00		99.00		02.00		18.00		até		03.12		
	04.00	90.22	01.01		03.01		26.00		27.05	28.54	00.00		
	06.00		01.02		03.02		30.01		27.07	28.56	04.00		
	07.00		01.99		04.02		30.99	28.42	01.00		06.00		
	08.00		02.01		04.99		33.00		04.00	28.57	04.01		
	09.00		02.99		05.01	28.30	02.00		10.00	28.58	06.00		
	12.00		03.00		05.02		07.99		15.01		07.00		
90.24	05.99	90.29	05.01				08.00		16.00		29.01	46.02	
	05.00		05.03				16.00	28.45	06.01		29.02	10.00	
	99.00		até				42.00		13.00		12.00		
90.25	01.00		05.05			28.31	02.00	28.46	01.01		16.01		
	02.00		05.08				04.01		até		até		
	03.00		05.10				04.99		10.00		17.00		
	04.01		05.11			29.02	20.00	29.08	12.00	29.14	02.13		
	04.99						29.00		19.00		até		
	05.00						33.00		20.00		02.16		
	06.00						38.01		25.00		03.02		
	07.00						38.99		26.00		até		
	08.00						39.00		37.00		03.06		
	09.00						55.01		40.00		03.08		
	10.00						55.03	29.10	04.00		03.09		
	11.00						63.01		05.00		03.10		
	12.00						63.02	29.11	03.00		03.11		
	90.00					29.03	43.00		04.00		03.13		
	99.00					29.04	01.00		06.00		03.15		
90.28	02.00						até		07.00		até		
	03.00						05.00		08.00		03.20		
	04.00						07.00		10.00		07.02		
	05.00						até		até		07.06		
	06.01						10.00		13.00		07.07		
	06.02						12.00		15.00		até		
	07.00						até		17.00		07.10		
	08.00						14.00		19.00		07.12		
	09.00						22.00		27.00		até		
	10.00						23.00		33.00		07.16		
	11.00						24.00		34.00		09.03		
	15.01						26.00		39.00		09.05		
	15.02						27.00	29.13	14.00		09.06		
	15.99						37.00		18.00		09.07		
90.29	01.01					29.06	07.00		até		09.09		
	01.99						26.00		21.00		09.14		
						29.07	14.00		25.00		10.01		
						29.08	01.00		26.00		22.01		
							02.00		51.00		27.01		
							07.00	29.14	01.01		27.08		
							09.00		01.02		27.09		
							11.00		02.05		27.12		
						29.14	27.16	29.16	07.99	38.12	02.00		
							27.17	29.19	17.00	38.13	todas		
							30.02	29.21	28.00	38.19	03.00		
							até		29.00		07.00		
							30.07	29.22	02.00		12.00		

Posições, subposições e itens cujas alíquotas passam a vigorar com 45% "ad valorem":

CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO	
POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM
28.03	01.00	28.32	07.00	28.46	11.02
28.10	02.04	28.35	14.00		até
28.13	10.01		21.00		18.00

CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO		CÓDIGO	
POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	POSICÃO	SUBPOS. E ITEM
29.15	35.03		38.00		15.99	84.21	01.02		99.99		90.00		90.00
	35.04	29.27	07.00		16.00		90.00	84.24	01.01	84.31	01.01		01.01
	35.06	29.28	22.00		17.00	84.22	01.02		01.02		01.02		01.02
	35.07	29.31	35.00		20.00		01.03		01.99		02.01		02.01
	01.01	29.35	31.00				02.03		02.01		02.02		02.02
	até		36.00				02.04		02.02		03.01		03.01
	02.99		44.00				02.06		02.99		03.02		03.02
	09.01		48.01				02.07		03.01		04.01		04.01
	10.01		50.00				03.99		03.99		04.02		04.02
	10.02	29.38	03.01				04.00		04.01		05.01		05.01
29.16	12.00	29.39	06.01				05.01		04.99		05.02		05.02
	01.02		06.02				até		05.00		05.01		05.01
	até		07.02				05.03		06.00		05.02		05.02
	01.99		08.01				05.99		07.01		07.01		07.01
	03.01		09.01				06.01		07.99		07.02		07.02
	até		09.02				até		08.01		08.01		08.01
	03.99		31.00				06.03		08.02		08.02		08.02
	04.03	29.42	14.00				06.99		08.99		09.01		09.01
	04.04		19.00				07.00		11.00		09.02		09.02
	04.09		34.00				08.02		90.00		10.01		10.01
39.01	04.10	29.45	04.00			84.23	01.07		99.01		10.02		10.02
	04.12	38.03	01.01				02.01		99.99		11.01		11.01
	04.14	38.06	00.00				até	84.25	06.01		11.02		11.02
	04.17	38.08	03.02				02.12		06.02		12.01		12.01
	07.02		03.03				02.14		07.02		12.02		12.02
	até		03.04				até		07.03		13.01		13.01
	07.07		04.00				02.16		07.99		13.02		13.02
	07.09		99.00				02.99		90.00		14.01		14.01
	07.11	38.12	01.00			84.31	14.02		84.34		84.36		19.00
	05.99	39.03	30.00	84.10	90.00		90.00		99.00		21.00		21.00
39.02	07.99	40.09	01.00	84.11	02.01		99.01		84.35		22.00		22.00
	12.99	59.11	01.00		02.02		99.02		02.99		24.00		24.00
	15.99	76.02	02.99		até	84.32	90.00		03.01	84.37	01.01		01.01
	17.99	76.03	01.00		02.05		99.02		03.99		até		até
	19.99		02.00		02.99		99.03		04.99		01.04		01.04
	10.00		99.00		03.01	84.33	01.02		05.00		01.99		01.99
	24.00	76.04	01.00		03.99		01.03		06.00		02.01		02.01
	31.00	76.05	01.00		04.01		02.02		07.00		02.03		02.03
	32.99		02.00		04.99		02.03		08.00		03.01		03.01
	35.99	82.02	03.02		05.01		03.02		90.00		até		até
39.03	01.01		03.03		05.99		03.03		99.00		03.04		03.04
	01.02	83.15	02.99		07.02		04.02	84.36	01.00		03.99		03.99
	02.01		99.00		08.01		04.03		02.01		04.01		04.01
	03.00	84.01	01.02		08.99		05.02		02.99		04.03		04.03
	até		02.02		90.99		05.03		03.01		04.04		04.04
	07.00		90.00		91.00		90.00		03.02		99.00		99.00
	08.01	84.03	01.00		92.00		99.02		03.99	84.38	01.00		01.00
	08.02		90.00	84.13	90.00		99.03		04.00		03.00		03.00
	09.02		99.00	84.15	07.00		01.01	84.34	06.00		04.00		04.00
	até	84.05	03.02	84.16	01.02		01.04		07.00		05.00		05.00
84.17	12.00	84.07	01.02		02.02		01.99		08.00		06.99		06.99
	14.01		02.02		90.00		03.02		09.00		07.00		07.00
	14.02		03.02	84.17	04.02		04.02		10.00		08.00		08.00
	15.01		04.02		08.02		08.02		11.00		09.00		09.00
	15.02		05.02		09.00		09.00		12.00		11.00		11.00
	17.00		07.02		10.02		10.02		13.00		14.02		14.02
	até		08.02		90.00		90.00		14.01		14.03		14.03
	25.00		90.00		91.00		91.00		15.00		14.99		14.99
	27.00	84.08	91.00				até		16.00		15.01		15.01
							02.07		17.00		15.99		15.99
84.17	99.02	84.23	03.08	84.25	99.00		02.99		18.00		16.01		16.01
84.18	03.00		03.99	84.26	01.00								
	05.00		05.00		90.00	84.38	16.04	84.38	99.00	84.45	03.00		03.00
	90.01		90.01	84.29	90.00		19.99	84.40	08.00		03.99		03.99
	90.99		90.99	84.30	03.01		20.01		13.01		04.02		04.02
	91.00		99.01		03.02		20.02		13.02		05.01		05.01

CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO			CÓDIGO		
POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM		POSICÃO	SUBPOS. E ITEM	
	20.99			13.99			05.02		84.50	90.02		84.56	01.00		84.63	09.00	
	21.01			90.99			06.01			90.04			02.02		85.01	14.00	
	21.02			91.01			06.02		84.52	01.01			02.03			17.03	
	21.99			91.99			06.99			01.02			03.02			23.03	
	22.01			92.00			07.01			01.99			04.01		85.02	04.00	
	22.03		84.41	02.00			07.02			02.01			04.02			05.00	
	até			04.00			08.01			02.02			05.01			06.00	
	22.11			91.01			até			02.99			05.02			90.00	
	23.01			91.99			03.04			03.01			06.01		85.11	03.01	
	até			99.00			08.99			03.02			06.02		85.15	03.01	
	23.05		84.42	01.02			09.01			03.99			07.01			90.05	
	23.07			02.02			até		84.53	01.00			07.02		85.19	03.01	
	23.08			03.01			09.04			02.00			08.01			03.02	
	24.01			03.02			09.99			03.01			08.02			91.02	
	25.01			90.00			10.00			03.02			10.02		85.21	01.00	
	até		84.43	02.00			11.01			03.99			10.03			03.00	
	25.05			04.02			até			04.01			90.01			04.00	
	25.99			05.02			11.04			04.02			90.99			05.00	
	26.01			90.00			11.99			04.99		84.57	01.00			07.00	
	26.03			99.02			12.01			05.01			02.00			08.01	
	até		84.44	01.02			até			até			90.00		85.22	02.00	
	26.07			02.02			12.04			05.19		84.59	02.02			03.00	
	27.01			03.01			12.99			05.99			08.01			04.00	
	até			03.02			13.00		84.55	06.01			até			05.00	
	27.04			04.02			15.01			06.02			03.05			06.00	
	27.99			90.00			15.03			06.99			08.07			90.99	
	28.01		84.45	02.05			15.04			07.01			08.99			99.00	
	28.03			02.06			15.99			07.02			09.02		87.07	90.01	
	até			03.02			17.01			07.99			09.05		90.01	01.00	
	28.05			até			17.02			08.01			12.00			02.00	
84.45	17.99		84.46	10.02		84.48	24.00			08.02			90.00			03.00	
	18.01			11.01			25.00			08.99		84.60	02.02			04.01	
	22.01			11.02			27.01			14.02			03.00			até	
	22.99			11.99			27.99		90.01	04.03		90.17	49.01				
	23.02			12.01			28.02			04.99			49.99				
	24.02			13.01			29.02			05.01			54.00				
	27.00			até			32.00			05.99			58.02				
	29.02			13.04			34.02			06.00			63.00				
	30.00			13.99			35.00			99.00			65.01				
	31.00			14.01			36.00		90.07	07.00			69.00				
	32.02			até			37.02		90.08	01.01			71.00				
	33.02			14.04			38.02			01.03			72.00				
	34.01			14.99			39.01			02.02			76.00				
	34.02			15.00			39.02		90.10	02.03			77.00				
	35.02			16.01			40.02			04.00			83.00				
	36.01			até			41.01			05.00		90.18	01.00				
	36.02			16.04			41.02		90.12	01.04			02.99				
84.47	07.02			16.99			54.02		90.17	02.01			05.00				
	08.02			17.01			55.02			03.00			10.00				
	11.01			até			58.01			08.01			11.00				
	11.02			17.04			58.02			08.99		90.19	03.00				
	14.01			17.99			59.02			10.01		90.20	06.00				
	14.02			18.00			61.01			11.01			90.01				
	14.99			20.01			61.02			13.01		90.23	05.01				
84.48	07.04			até			61.99			até			07.01				
	até			20.04		84.49	02.01			13.04		90.28	14.01				
	07.06			20.99			02.03			18.01			até				
	08.02			22.01			02.99			21.00			14.04				
	até			até			90.99			30.00			14.99				
	08.08			22.03		84.50	03.01			34.02		90.29	01.02				
	08.99			22.99			03.02			34.03			05.07				
	09.02			23.01			04.00			41.01		92.12	04.01				
	10.01			23.99			90.01			41.02			04.02				
										41.99		98.08	01.01				
										42.00							
										43.02							
										48.00							

MENSAGEM Nº 67, DE 1981 (CN)
(Nº 50/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o texto do Decreto-lei n.º 1.858, de 16 de fevereiro de 1981, publicado no **Diário Oficial** do dia subsequente, que "reestrutura a carreira do Magistério de 1.º e 2.º Graus do Serviço Público Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências".

Brasília, 26 de fevereiro de 1981. — **João Figueiredo**.

EM N.º 18-A

Em 11 de fevereiro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei destinado a estruturar a carreira do Magistério de 1.º e 2.º Graus do Serviço Público Civil da União e das Autarquias Federais, bem como a fixar-lhe vencimentos e salários, resultante de estudo conjunto do DASP e do Ministério da Educação e Cultura, e a dar outras providências.

2. Não obstante o Decreto n.º 74.786, de 1974, que estruturou o Grupo Magistério do Serviço Público Civil da União e das Autarquias Federais, assim como a Lei n.º 6.182, de 1974, que lhe fixou os níveis de retribuição, terem previsto a carreira docente sob a forma de Categorias Funcionais, a de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, composta de 3 (três) classes (A, B e C), na prática, ficou restrita à Classe "C", eis que outros dispositivos legais determinaram a extinção dos cargos das Classes "A" e "B", à medida que vagassem. Assim, não prosperou o sentido de carreira que o legislador pretendia estabelecer e a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, como se encontra hoje, contrariando os princípios básicos do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, tem todas as características de cargo isolado, não permitindo aos seus ocupantes qualquer possibilidade de progressão ou crescimento profissional.

3. Para corrigir essa situação, propõe-se a criação de 6 (seis) classes, com 19 (dezenove) níveis de remuneração, de acordo com o Anexo I do projeto, tomando-se como base os valores estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

4. Merece destaque especial a adoção da gratificação de desempenho de atividades em "Regência de Classe". Pretende-se, com ela, desestimular a evasão de professores da sala de aula para exercerem atividades diversas das de seus cargos ou empregos, por serem estas reconhecidamente mais árduas e menos compensadoras. A eficácia dessa medida tem sido plenamente comprovada nos Estados, em cujos estatutos do magistério foi incluída.

5. Cabe registrar, ainda, a proposta para resolver a situação dos professores colaboradores e as medidas disciplinadoras de novas admissões. Propõe-se o aproveitamento, mediante processo seletivo específico, dos colaboradores admitidos até 31 de dezembro de 1979.

6. Isto posto estou certo de que as medidas consubstanciadas no projeto correspondem à justa aspiração do professorado de 1.º e 2.º Graus, que afinal se manteve confiante na decisão do poder público, durante os estudos que precederam as formulações ora apresentadas à superior consideração de Vossa Excelência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e profundo respeito. — **Rubem Ludwig**.

DECRETO-LEI N.º 1.858, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

Reestrutura a carreira do Magistério de 1.º e 2.º Graus do Serviço Público Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A carreira do Magistério de 1.º e 2.º Graus do Serviço Público Civil da União e das Autarquias Federais fica reestruturada na forma deste Decreto-lei.

Parágrafo único. As classes e a escala de referências de vencimentos e salários passam a guardar conformidade com o Anexo I deste Decreto-lei.

Art. 2.º Aos vencimentos ou salários previstos no artigo anterior somar-se-á uma gratificação de 20% (vinte por cento) pelo desempenho de atividades exclusivamente em regência de classe.

Parágrafo único. O docente com atribuições de direção e coordenação fará jus à gratificação prevista neste artigo, desde que

ministre, no mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária mínima de aulas fixada para o regime de trabalho.

Art. 3.º O docente de 1.º e 2.º graus ocupante da função de administração escolar poderá optar entre a remuneração de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Direção e Assistência Intermediária (DAI) correspondente ou o vencimento ou salário de professor com a gratificação prevista no anexo II, deste decreto-lei.

Parágrafo único. As funções compreendidas neste artigo serão exercidas em regime de tempo integral.

Art. 4.º Os descontos para instituição de previdência social, referentes aos ocupantes de cargos e empregos de Magistério abrangidos por este decreto-lei, incidirão também sobre as gratificações percebidas pelo docente.

Art. 5.º Os valores dos vencimentos ou salários previstos neste decreto-lei absorverão os atuais Incentivos Funcionais e quaisquer outras vantagens percebidas pelo docente, ressalvados apenas o salário-família e a gratificação adicional de tempo de serviço.

Art. 6.º Os vencimentos e salários relativos aos cargos ou empregos de Magistério de 1.º e 2.º Graus de que trata o art. 1.º deste decreto-lei, vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1981.

Parágrafo único. A gratificação a que alude o art. 3.º será devida a partir da vigência do ato que determinar a sua aplicação.

Art. 7.º Os Professores Colaboradores admitidos até 31 de dezembro de 1979 poderão ser enquadrados na referência 1 (um) das classes "B" ou "C" da carreira de Magistério de 1.º e 2.º Graus, mediante aplicação de processo seletivo específico, respeitado o limite da lotação e as normas emanadas do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os colaboradores que não forem aproveitados na forma prevista neste artigo, serão incluídos em Tabelas Especiais, em extinção, a serem submetidas à aprovação do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto-lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Ministério da Educação e Cultura e das autarquias federais de ensino de 1.º e 2.º Graus, bem assim por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 9.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 1981: 160.º da Independência e 93.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Rubem Ludwig**.

ANEXO I

Magistério de 1.º e 2.º Graus

Art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.858, de 16-2-81

Classes	Referências	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	
		Regimes de Trabalho	
		Tempo Parcial	Tempo Integral
Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus			
PROFESSOR TITULAR	ÚNICA	40.000,00	80.000,00
CLASSE E	3	39.040,00	78.080,00
	2	38.120,00	76.240,00
	1	37.200,00	74.400,00
CLASSE D	3	36.270,00	72.540,00
	2	35.350,00	70.700,00
	1	34.420,00	68.840,00
CLASSE C	4	33.494,00	66.988,00
	3	32.565,00	65.130,00
	2	31.686,00	63.372,00
	1	30.707,00	61.414,00
CLASSE B	4	24.934,00	49.868,00
	3	23.747,00	47.494,00
	2	22.617,00	45.234,00
	1	21.540,00	43.080,00
CLASSE A	4	16.280,00	32.560,00
	3	15.513,00	31.026,00
	2	14.776,00	29.552,00
	1	14.073,00	28.146,00

ANEXO II

Magistério de 1.º e 2.º Graus

(Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 1.858, de 16 de fevereiro de 1981)

Função	Gratificação
Diretor-Geral ou Diretor	23.500,00
Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente	13.750,00
Chefia ou Coordenação de Curso, de Área ou Equivalente.	10.000,00

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe faculta o § 1º do art. 9º do Regimento Comum, a Presidência designa, para as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 66, DE 1981-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Raimundo Parente, Martins Filho, Lomanto Júnior, Passos Pôrto, Moacyr Dalla e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Wilson Braga, Paulo Guerra, Isaac Newton, Ossian Araripe, Airon Rios e Athiê Coury.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Lázaro Barboza, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Aluizio Bezerra, Waldir Walter e Iturival Nascimento.

Pelo Partido Popular — Senadores Alberto Silva e Gastão Müller.

MENSAGEM Nº 67, DE 1981-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Almir Pinto, Jorge Kalume, João Calmon, Aderbal Jurema e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Lygia Lessa Bastos, Hélio Campos, Inocêncio de Oliveira, Isaac Newton, Bezerra de Melo e Braga Ramos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Humberto Lucena, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Olivir Gabardo, Júnia Marise e Octacílio Almeida.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo e Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Cada Comissão Mista ora designada, deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos das Comissões Mistas, esgotar-se-á em 24 de agosto corrente, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 2 de outubro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão:

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 151ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 18 HORAS E TRINTA MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Leite Chaves — Maria Syrlei — Pedro Simon

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianha — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabão de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de

Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leonne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muriilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Pe-

nedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Florim Coutinho; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Pêrcles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosembergue Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugoardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Srs. Senadores e 405 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas, registro, com profundo pesar, o falecimento de João Martins Nunes, ex-Prefeito e destacado homem público de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, ocorrido na manhã de 11 de junho deste ano, naquela cidade.

Com o falecimento de João Martins Nunes perdeu Taquara o convívio de um cidadão que tem seu nome respeitado pela comunidade, especialmente nos meios políticos, onde atuou com destaque no passado, sobremaneira como ex-Prefeito Municipal.

Faleceu João Martins Nunes aos 77 anos de idade, deixando viúva, D. Maria Joana Nunes, e duas filhas, Nádia e Branca, ambas de seu primeiro casamento com a Sra. Alcenira Nunes.

Atuou em Taquara como Agente de Estatística, funcionário do Posto de Saúde, onde também esteve estabelecido com escritório de contabilidade.

Como homem público, iniciou sua carreira em 1947, quando foi eleito Vereador pelo PDS, com o maior número de votos (434) entre todos os candidatos locais. Reelegeu-se para a Câmara em 1951, concorrendo, então, pelo PTB. Naquela oportunidade foi o mais votado do Partido, com 384 votos. Concorreu a Prefeito, pela primeira vez, em 1955, ainda pelo PTB, não conse-

guindo se eleger. Em 1959 venceu para Vice-Prefeito, com a coligação PTB/PRP, somando 4.478 votos, novamente o número mais expressivo.

João Martins Nunes chegou à Prefeitura, como titular, em 10 de novembro de 1963, quando 5.440 votos permitiram que galgasse aquele posto em Taquara, pela coligação MTR/ADP. Devido à sua destacada capacidade pública, mereceu, ainda, mais tarde, ocupar o cargo de Secretário Municipal, na Administração do ex-Prefeito de Taquara Alceu Martins da Rosa.

Deixou, pois, João Martins Nunes, além de seus familiares, a lamentar seu desaparecimento, grande número de amigos e consternada toda a população de Taquara, por quem tanto fez no decorrer de sua brilhante existência.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PP — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a situação da Justiça Eleitoral no Estado do Pará alcança os níveis mais elevados de precariedade, não pela dificuldade ou por deficiência dos juizes que a compõem, mas por falta absoluta de verbas para poder movimentar-se. Os orçamentos dos Tribunais Regionais Eleitorais estão sujeitos ao Tribunal Superior Eleitoral. Os pedidos de verba vêm para Brasília, mas o dinheiro não vai para o Estado, criando-se, assim, uma situação difícil e precária no Pará.

No Município de Juriti, por exemplo, não existe um preparador eleitoral. O eleitor precisa deslocar-se até Óbidos, que é a sede da comarca. Para chegar até lá, ele anda de lancha durante 8 horas, paga mil cruzeiros pela passagem em um "navio negreiro", fica na cidade o dia inteiro, tem que almoçar, tomar café, jantar e voltar de noite, pagando mais 2 mil cruzeiros. E não traz o título, porque deu entrada apenas na papelada. Fatos como este mostram a quase-impossibilidade de se chegar a uma verdade eleitoral.

Em outras localidades, como Itaituba, Município do ouro, onde todos estão roubando, onde todos estão ganhando dinheiro, onde todos estão desviando a renda do País, o cidadão pobre, miserável — não os que estão explorando Itaituba, não os que estão nos aviões, gastando o que têm e o que não têm — paga 300 cruzeiros por meia dúzia de retratos, 500 cruzeiros para tirar uma certidão. Se não pagar, o cartório não lhe entrega o documento. Entretanto, não há ninguém que fiscalize, tampouco a Justiça Eleitoral tem condições de fazê-lo. Mas o absurdo não termina aí. Depois de todo esse sacrifício, ele ainda tem que pagar 300 cruzeiros para retirar o título do cartório. O pior é que nada disso pode ser comprovado, porque não se fornece um recibo, e fatos como estes continuam a ocorrer diariamente.

No Município de Bujaru, para conseguir um título, o cidadão precisa pegar uma embarcação e ir primeiramente a Belém, porque lá também não existe um preparador. Desta maneira o Governo obriga a pessoa a votar, pois, se não tirar o título, pagará uma multa no Banco do Brasil. Entretanto, não são oferecidas condições para o cidadão tirar o seu título eleitoral e assim poder exercer o seu direito de voto.

No Município de Juriti, localidade pequena, existem aproximadamente 5 a 7 mil eleitores. Para um Estado grande não parece muita coisa, mas para o Município representa uma imensa amostragem. No entanto, também lá o Tribunal não tem condições de ser acionado.

Fica a nossa palavra, não como um apelo, porque isto de nada adiantaria. A solução é enviar dinheiro e habilitar o Tribunal, para que tenha condições de fazer alguma coisa, sobretudo fiscalizar o interior do Amazonas, no Tocantins ou na região das Ilhas. O dono do cartório faz o que quer, pede a quantia que deseja para fornecer uma certidão. É necessário que a Justiça se aparelhe, tenha condições de contar com o seu funcionário para exercer a fiscalização, caso contrário nossa legislação eleitoral caminhará pelos rumos da desmoralização, da falta de competência e de presença, aspectos negativos que marcaram a Revolução de 30. Agora, em 1981, a Justiça Eleitoral, por circunstâncias várias, marcha também para a desmoralização e para o impossível. Tenho certeza de que essa situação que estamos denunciando no Estado do Pará se repete na maioria dos Estados brasileiros.

Fica o nosso protesto e a nossa palavra contra o descaso, a falta de poder e de atividade que cercam a Justiça Eleitoral no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos regressando do Piauí, onde voltamos a presenciar as dificuldades que continuam enfrentando as populações nordestinas.

A fome campeia em toda a área, a intranquilidade é cada vez maior. O povo recorre às autoridades constituídas, e nada se faz, não há solução para os problemas que afligem aquelas populações. Apela para os políticos, e os políticos nada podem oferecer. Os serviços públicos proclamados e comuni-

cados aos Parlamentares precisam ser imediatamente iniciados. Não é possível a continuidade do êxodo populacional, não é possível que as populações rurais do Nordeste sejam forçadas a abandonar suas glebas queridas, suas pequenas fazendas, sua morada, seus entes queridos, provocando desorganização social de desastrosas consequências para o País. Tal fato fere a soberania deste País, a honra nacional, a dignidade do povo nordestino, que se sente humilhado, desprezado. Temos confiança no Presidente Figueiredo, conhecemos seus elevados sentimentos de solidariedade humana, sabemos de suas recomendações aos seus principais auxiliares para que defendam a causa do povo brasileiro, e por isso queremos dizer a S. Ex^a que a situação do Nordeste não é boa, que o Governo não está se impondo naquela Região. Tenho certeza de que o Presidente vai nos ouvir e mandar examinar *in loco* o que está ocorrendo na Região nordestina, verificando então que o povo está com fome, não tem meios de sobrevivência, os créditos não estão chegando a tempo de socorrê-lo e as iniciativas são retardadas na sua execução. Ainda há muita burocracia, reclamando a presença do Ministro Hélio Beltrão. O Ministro Andreazza demonstra interesse pela Região, mas não dispõe de recursos financeiros, e, assim, não tem como solucionar o problema, já que não pode dar início às obras programadas e anunciadas. A realidade é que o nordestino continua amargando a fome e a miséria, à espera de que o Governo dê início ao programa já há tanto tempo anunciado.

Desejo, ao formular este apelo dramático ao Presidente Figueiredo, pedir a S. Ex^a que examine os programas que estão sendo anunciados pelo Ministério do Interior e por outros Ministérios, que também precisam fazer-se presente na região.

Não queremos tomar mais tempo, razão pela qual vamos encerrar, aguardando-nos para voltar a comentar o assunto em outra oportunidade, quando focalizaremos o que esperamos do Ministério dos Transportes e o que está sendo feito. Afinal de contas, estradas vicinais precisam ser construídas, para a salvação deste País, para atender ao escoamento da produção agrícola e pecuária.

Deixo aqui nossa manifestação de confiança no Presidente Figueiredo, que realmente tem levado a efeito um Governo à altura de nossas expectativas. Debitamos o que está ocorrendo no Nordeste e à sua população principalmente ao Ministério do Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como representantes do PDT, participei, na última sexta-feira, dia 31, de manifestação com mais de 3 mil pessoas, organizada pelo Movimento de Amigos do Bairro de Nova Iguaçu, que congrega 80 associações. Os manifestantes desfilaram nas ruas centrais até a prefeitura, onde uma comissão foi recebida pelo prefeito, sendo lida publicamente a seguinte carta aberta ao Prefeito Ruy Queiroz:

"O Movimento Amigos de Bairro de Nova Iguaçu é, mais uma vez, forçado a sair às ruas para sacudir nossas autoridades. Temos que fazer ouvir a voz dos 1.500.000 habitantes deste Município que já se cansaram de esperar, inutilmente, anos a fio, melhorias para os seus bairros.

Sr. Prefeito, somos hoje 80 Associações de Amigos de Bairro espalhadas por todo o Município. Há mais de 4 anos vimos reivindicando melhorias para nossos bairros, recebendo como única resposta a repetição de promessas. Em julho de 1979, realizamos uma grandiosa assembléia de 3 mil moradores no Colégio das Irmãs onde, diante de V. Ex^a, pedimos que o Executivo Municipal apresentasse a toda população de Nova Iguaçu o plano de obras do seu Governo e os recursos disponíveis para executá-los. Já se vão 2 anos, Sr. Prefeito, e até hoje não tivemos resposta alguma.

Sr. Prefeito, em novembro de 1980 realizamos o I Ciclo de Debates Populares do MAB onde, apesar de convidados, V. Ex^a, bem como todo o seu secretariado não compareceram, à exceção do Secretário de Saúde. Na ocasião, apresentamos extenso documento analisando e, o que é mais importante, propondo soluções para os problemas de Saúde, Educação, Infra-estrutura Urbana e Saneamento Básico. Não fomos ouvidos, Sr. Prefeito, nada disso foi sequer levado em consideração.

Sr. Prefeito, há mais de 3 anos as Associações de Bairro comparecem assiduamente às audiências públicas das sextas-feiras, com o seu secretário, tendo como único saldo milhares de protocolos arquivados na Prefeitura.

Ao longo desses anos V. Ex^a nos acenou com vários projetos e programas para a solução dos problemas por nós apresentados. Os projetos CISNE, SAREM, as máquinas à disposição das Associações a serem lotadas nas Administrações Regionais, o calçamento e saneamento de 27 ruas. Até hoje, Sr. Prefeito, estamos aguardando a execução desses projetos.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

INQUILINATO

Lei nº 6.649, de 16-5-79,
alterada pela Lei nº 6.698, de 15-10-79

- *Quadro comparativo anotado da legislação vigente com a legislação anterior*
- *Glossário*
- *Histórico (tramitação legislativa) da legislação vigente.*

PREÇO: Cr\$ 150,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I — 22º andar
ou pelo REEMBOLSO POSTAL

(CEP: 70160)

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

· Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal:
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 63

Está circulando o nº 63, da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 304 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Imunidade parlamentar — Senador *Paulo Brossard*. Inviolabilidade dos parlamentares — *Geraldo Ataliba*. A Emenda Constitucional nº 11 — *Paulino Jacques*. Reflexos da Emenda Constitucional nº 7, no Processo Civil e na Organização Judiciária dos Estados — *Luís Antonio de Andrade*. A evolução da competência do Supremo Tribunal Federal — *Alcides de Mendonça Lima*. O mandado de segurança e o Estado de Direito — *Arnoldo Wald*. O menor — concorrência de mão-de-obra — subemprego — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*. Evolução do Direito Eleitoral brasileiro — *Fernando Whitaker da Cunha*. Correção monetária — *Otto Gil*. Direitos e deveres do autor e do editor de obra literária — *Antônio Chaves*. Do privilégio do editor ao aparecimento da propriedade literária e artística em fins do século XVIII — *Fábio Maria de Mattia*. Direito Penal Ecológico — *Benjamin Moraes*. Crimes do automóvel — *J. Didier Filho*. Panorama da política penitenciária nacional — *Armida Bergamini Miotto*. A intervenção do Ministério Público no Processo Civil — *Lázaro Guimarães*. Os conceitos sócio-políticos de modernização agrícola e desenvolvimento no Brasil — *Rubem de Oliveira Lima*.

A Revista pode ser adquirida na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF — CEP: 70160
ou pelo Reembolso Postal

PREÇO: Cr\$ 60,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 64

Está circulando o nº 64 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Este número, com 322 páginas, apresenta as seguintes matérias

SUMÁRIO

	Pág.
Homenagem	
Accioly Filho	5
Ciclo de Estudos de Direito Constitucional	
Apresentação	27
Direitos Humanos — perspectiva valorativa — Silvino J. Lopes Neto	29
Liberalismo e democracia social — Rosah Russomano	37
O Federalismo — Carlos Alberto Menezes Direito	49
Os Partidos Políticos e a legitimação do processo político brasileiro — Orlando Carvalho	57
Princípios gerais de Direito Constitucional — Manoel Gonçalves Filho	67
Colaboração	
O Presidente da República não pode nomear e demitir Governador de Estado — Senador Paulo Brossard	81
O princípio da isonomia e as classificações legislativas — Carlos Roberto de Siqueira Castro	89
Normas jurídicas — aplicação — João Bósco Leopoldino da Fonseca	109
Teoria Geral dos Partidos Políticos — José Alfredo de Oliveira Baracho	127
Considerações sobre o veto no Direito Comparado (Constituições brasileira e norte-americana) — Jose Nilo de Castro	167
A propriedade como liberdade pública e o Estado — Márcio A. Inacarato	191
A Criminologia, a causalidade e a finalidade dos fatos criminosos — Armida Bergamini Miotto	199
A relação jurídica de trabalho no plano internacional — Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena	211
O direito de greve no Brasil — José Reinaldo de Lima Lopes	221
Arquivamento no processo de trabalho — Sebastião Machado Filho	235
O apoio aos autores e artistas intérpretes ou executantes nacionais no Brasil — Antonio Chaves	249
A evolução da sociedade em nome coletivo e os poderes dos sócios não gerentes no Direito brasileiro — Arnaldo Wald	295
Documentação	
Emenda Constitucional nº 13, de 10 de outubro de 1979	305
Publicações	
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	315

R Inf Legisl Brasília a 16 n 64 out./dez. 1979

A Revista pode ser adquirida na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar, Brasília — DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 60,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO

LEGISLATIVA Nº 66

Está circulando o nº 66 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 348 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Técnica de la formulación de las Constituciones — *Segundo V. Linares Quintana.*

Em torno das idéias constitucionalistas de João Mangabeira — *Arx Tourinho.*

Liberdade e poder regulamentar — *Geraldo Ataliba.*

O Controle da constitucionalidade das leis na República Federal da Alemanha e no Brasil — um estudo de Direito Constitucional comparado — *João Batista de Oliveira Rocha.*

Medidas de emergência e estado de emergência — *Osmar Alves de Melo.*

O princípio da liberdade na prestação jurisdicional — *José Ignácio Botelho de Mesquita.*

A liberdade e o direito à intimidade — *René Ariel Dotti.*

O contencioso diplomático e os recursos de direito interno — *Antônio Augusto Cançado Trindade.*

Poluição e responsabilidade no Direito brasileiro — *Antônio Chaves.*

O controle administrativo da empresa pública e sociedade de economia mista, no Direito brasileiro — *Fides Angélica Ommati.*

O dirigismo econômico e o direito contratual — *Carlos Alberto Bittar.*

Do contrato de adesão no Direito brasileiro — *Arnoldo Wald.*

Terrorismo — *William Clifford.*

Violência nas prisões — *Armida Bergamini Miotto.*

Direito Agrário — novas dimensões (A Lei nº 6.739/79) — *Otávio Mendonça.*

Notas sobre trabalho e trabalhador agrícola no Brasil — *Vilma de Figueiredo.*

A nova lei do comércio exterior nos EUA — *Luiz Gastão Paes de Barros Leães.*

Da afronta ao sistema de incidência única na tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos — *Carlos Walberto Chaves Rosas.*

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160).

PREÇO: Cr\$ 120,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

Sr. Prefeito, Nova Iguaçu é hoje o 7º Município em população de todo o Brasil e o 2º maior Município do nosso Estado. No entanto somos massacrados por uma realidade impiedosa. Segundo suas próprias palavras, temos hoje 150 mil crianças sem estudar, no entanto só esse ano V. Exª fechou 9 escolas municipais.

No orçamento programa da Prefeitura para 1981, que V. Exª enviou para apreciação da Câmara Municipal em 29 de agosto de 1980, está prevista uma despesa de Cr\$ 360.483.000,00 para ensino de 1º Grau, Cr\$ 46.462.000,00 para ensino de 2º Grau, Cr\$ 10.903.000,00 para ensino supletivo. Onde, Sr. Prefeito, foram aplicadas estas verbas, se não temos notícias de uma única escola construída? Se a rede escolar municipal vem funcionando precariamente, tendo em muitas escolas mais de duas crianças utilizando uma única carteira?

Como explicar, Sr. Prefeito, o desaparecimento, como por encanto, dos carregamentos de merenda escolar?

Sr. Prefeito, por sermos um povo pobre, mais de 70% da população de Nova Iguaçu recebe menos de 2 salários mínimos, somos um povo doente. No entanto, somos servidos por uma precária Assistência Médica Pública. Só temos 2 Pronto-Socorros Públicos em N. I. ligados à FISABEM mas, no lugar de equipá-los para melhorar o seu atendimento V. Exª vem, progressivamente, desativando-os. Até hoje estamos aguardando a inauguração do primeiro Hospital Público do Município, situado na Posse.

Sr. Prefeito, enquanto o próprio Ministro dos Transportes, Eliseu Resende, defende a instituição de tarifa única de transportes para a Baixada Fluminense, vemos os nossos miseráveis salários consumidos com os preços mais elevados de transporte de todo o Estado. E em troca somos obrigados a utilizar um serviço mal conservado, precário e insuficiente, sem contar a falta de abrigo para nos proteger da chuva e do sol.

Desde janeiro, Sr. Prefeito, toda a população de Nova Iguaçu vem pagando uma taxa de iluminação pública de Cr\$ 30,60 sendo que mais de 90% de nossas ruas vivem às escuras. Todo mês são depositados numa conta conjunta Light-Prefeitura quase 14 milhões de cruzeiros. Lá se vão seis meses, Sr. Prefeito, já se arrecadou Cr\$ 84 milhões com esse tributo inconstitucional e ilegal. Como explicar então, Sr. Prefeito, que nenhum plano de expansão da rede de iluminação pública tenha sido executado? Para onde foram esses Cr\$ 84 milhões de cruzeiros?

Repetidas vezes o Sr. e seus secretários têm afirmado que nada podem fazer, pois o povo não paga impostos. Sabemos Sr. Prefeito que a arrecadação do Município em 1980 foi de Cr\$ 1.119.059.000,00 e é prevista para 1981 uma arrecadação de Cr\$ 1.692.234.000,00. Nós pagamos impostos sim, Sr. Prefeito, ao contrário da empresa de ônibus Nitúrvia que tem suas dívidas de impostos de milhões de cruzeiros perdoadas por V. Exª, sendo que um dos seus sócios, o Sr. Carlos Alberto Babo, é, por coincidência, o seu atual Secretário de Fazenda. Além disso, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano não havia guias disponíveis para pagamento do Imposto Predial pois a Prefeitura devia ao Centro de Processamento de Dados do Rio de Janeiro (CPDERJ), encarregado da confecção das guias.

Denúncias de corrupção foram feitas envolvendo as Secretarias de Administração e Fazenda do Município. Na Secretaria de Administração o rombo deve chegar a mais de 2 bilhões de cruzeiros, pois desde 1978 os contracheques de inúmeros funcionários vêm sendo alterados de 4 a 5 vezes o seu salário real. Na Secretaria de Fazenda, alguns fiscais cobravam multas dos estabelecimentos comerciais com talões frios, não devolvendo à Secretaria o dinheiro arrecadado nessa operação. São muitos anos de sofrimento, Sr. Prefeito, não podemos mais permitir que o nosso dinheiro seja jogado fora dessa maneira.

Sr. Prefeito, só esse ano a Prefeitura de Nova Iguaçu em 2 operações de crédito diferenciadas solicitou, primeiramente, ao Banco do Brasil a quantia de Cr\$ 119.000.000,00 de cruzeiros e, posteriormente, mais Cr\$ 119.000.000,00 foram solicitados à Caixa Econômica Federal. Em junho o Governo Federal deu mais Cr\$ 80.000.000,00 ao Município de Nova Iguaçu. Sr. Prefeito queremos que esse dinheiro seja aplicado em obras nos nossos bairros. Não obras eleitoreiras, de fachada, que não duram nem 1 mês, como a Estrada Alberto de Melo, de Vila de Cava, que o Sr. Inaugurou há 1 mês, com grande comitiva, e já está totalmente esburacada.

Sr. Prefeito, sabemos que o Governo Federal dispõe de diversas linhas de financiamento para auxiliar todos os municípios brasileiros. Sabemos que vários municípios têm se utilizado desses recursos. O município de Niterói, 3 vezes menor que Nova Iguaçu, conseguiu captar recursos dessas fontes para aplicar em obras de saneamento, ampliação da rede escolar, construção de creches públicas, pavimentação, transportes etc.

Sr. Prefeito, mais do que ninguém V. Exª tem o dever e a obrigação de saber disso tudo. Porque, Sr. Prefeito, somente para destacar uma dessas inú-

meras possibilidades, V. Exª não envia projetos ao Banco Nacional de Habitação (BNH) que definiu programas de financiamento para Urbanização, saneamento, Transportes, equipamentos comunitários? Entre esses programas destaca-se o CURA (Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada) que já auxiliou centenas de municípios. Esse dinheiro é nosso Sr. Prefeito, o BNH é hoje o 2º maior banco do Brasil e, tem como sua maior fonte de recursos o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), portanto nosso dinheiro, dinheiro do trabalhador.

Finalizando, Sr. Prefeito, reivindicamos de uma vez por todas soluções eficazes para os gravíssimos problemas que vêm corroendo Nova Iguaçu.

Queremos obras nos nossos bairros e como contribuintes temos o direito de saber para onde está indo nosso dinheiro.

Exigimos Sr. Prefeito que nossa opinião seja ouvida na definição de prioridades, alocação de recursos, pois acreditamos que só com a participação ativa dos moradores podemos superar a grave crise que atravessa nosso Município.

De imediato, Sr. Prefeito, exigimos a sua palavra sobre os 318 milhões de cruzeiros e sobre a Taxa de Iluminação Pública. Queremos esses 318 milhões aplicados em obras no Município. Queremos o fim da Taxa de Iluminação Pública em Nova Iguaçu.

Esteja certo, Sr. Prefeito, que não mediremos esforços para ver realizada a nossa grande aspiração que é ver uma Nova Iguaçu onde todas as crianças tenham assegurado o seu direito de estudar; onde todos nós possamos ter nossa saúde protegida com abastecimento de água e ruas saneadas, onde o atendimento médico não seja privilégio de uns poucos, onde nossas ruas sejam iluminadas e calçadas.

Essa é a nossa luta, Sr. Prefeito, e nela seremos incansáveis.

31 de julho de 1981"

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 26 e 28, de 1981-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.845 e 1.842, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1981-CN, com voto em separado dos Senhores Deputados Amadeu Gears e Audálio Dantas), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 1980, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.

Foi encaminhado à Mesa requerimento de destaque para rejeição de dispositivo do decreto-lei ao que se refere o projeto de decreto legislativo em exame.

A Presidência está duplamente impedida de recebê-lo. Primeiro, porque o que vai ser objeto de deliberação é o Projeto de Decreto-Legislativo, constante de um só artigo aprovando o Decreto-Lei. Finalmente, porque o destaque configuraria, de fato, uma emenda supressiva, o que iria contrariar expresso mandamento constitucional contido no § 1º do art. 55, *verbis*:

"§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo, se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado."

O Sr. Pimenta da Veiga — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. PIMENTA DA VEIGA (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que submeta a plenário o requerimento que encaminhamos à Presidência, tendo em vista que o fizemos com base na Constituição, por considerar inconstitucional o decreto-lei que está sendo examinado nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Deputado, segundo o art. 29 do Regimento Comum, esta Presidência, tendo em vista a evidente falta de *quorum* em plenário, deixa de atender a solicitação de V. Exª e irá declarar o encerramento da sessão por falta de número, comunicando antes aos

Srs. Congressistas o adiamento para outra oportunidade tanto do primeiro item, ora em debate, quanto dos demais itens da pauta.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 40, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.841, de 29 de dezembro de 1980, que dispõe sobre benefícios fiscais a investimentos de interesse econômico-social, altera o Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

— 3 —

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 39, de 1981-CN (nº 21/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.839, de 23 de dezembro de 1980, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências;

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)